



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI • Nº 1.043 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.038/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

“SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 77, da Lei Municipal nº 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER, a partir do dia 12/11/2020, as férias da Secretária Municipal de Saúde, **Marlene de Fátima Sandri Oliveira**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, que seria gozado no período de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças, Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.450/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao servidor **Valdemir Alves de Aguiar**, matrícula funcional nº 265, para participar da prestação de contas, entrega e conferência de documentos no dia 08/12/2020 na cidade de Palmas. Para cobrir as despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), **totalizando o valor de 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

LEI Nº 745/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR PIAÇAVA, DE NEWTON LUCENA NOLETO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **NEWTON LUCENA NOLETO “Seu Neutinho”** a Quadra Poliesportiva do Setor Piaçava, localizada nesta cidade de Guarai, Estado do Tocantins.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 15/2020.

À Empresa/Fornecedora:
CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI
(CNPJ/MF nº 25.022.201/0001-10).
Av. Bernardo Sayão, nº 580, Centro, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CEP.: 77.600-000
Ref.: **RESPOSTA QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, em seu pedido de desistência, alega ser inviável continuar com suas obrigações, junto a este órgão, de fornecer os itens pelo preço registrado na Ata de Registro de Preço 167/2020 do Pregão Eletrônico 020/2020.

A empresa fundamenta que, devido o momento de pandemia a qual passamos, como também o aumento do dólar, os preços de seu fornecedor tiveram um grande aumento, anexando um ofício assinado por seu fornecedor esclarecendo os motivos.

Sendo assim, a empresa requer seja aceito o pedido de desistência.

Pois bem! O Estatuto Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), dispõe no §6º do art. 43, que após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
[...]

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Verifica-se então, que o pretense fato superveniente (preço inexequível) se deu posterior a fase de habilitação, restando saber se o motivo alegado é justo e se a proposta realmente se tratou de preço inexequível e impraticável.

Todavia, esse ponto está superado pois, como dito em parágrafo anterior, o requerente não apresentou justificativas e nem provas suficientes de que o preço proposto seja efetivamente inexequível e impraticável no mercado nacional, pois não acostou nenhum documento relevante para embasar o seu direito, somente a juntada de um único fornecedor, devendo, portanto, manter a proposta apresentada e, conseqüentemente fornecer os itens registrados.

Como saber qual a real diferença de preços entre o período anterior à assinatura da ata e posterior à ata? É impossível comprovar que o preço praticado no mercado é x, sendo que não há sequer uma comprovação no mesmo sentido, sem cotação, sem estudos, sem notas fiscais, somente palavras.

Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, estará sujeita a penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório. A esse respeito, é pertinente a lição de Jair Eduardo Santana, in Pregão Presencial e Eletrônico, 3ª edição, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2009, p. 406, que leciona:

...Não manter a proposta – o pregão é modalidade de licitação do tipo menor preço e, como tal, a proposta exerce importante papel para a classificação do vencedor. A pesquisa de mercado efetuada (na fase interna) a verificação da conformidade e a aceitabilidade (realizadas na fase externa) demonstram a preocupação para com a contratação a preço módico e possível. Por isto, o licitante tem o dever de honrar a proposta apresentada, sob pena de, não o fazendo, arcar com os prejuízos advindos à Administração, decorrente de sua negligência.

Face ao exposto, por todas as razões legais e que o Edital é a Lei entre as partes, a priori **nego provimento ao pedido interposto**, concluindo que é improcedente o requerido pela empresa **CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, eis que não existe nenhuma documentação comprobatória para dar fundamentação ao pedido.

Nossas decisões buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, visando assim ao interesse público.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Guaraí (TO), 26 de novembro de 2020.

Atenciosamente.

GEORGIA CRISTINA CECCONELLO
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA DE VIAGEM Nº 596/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **João Batista Silva**, Coordenador da Divisão de Transportes, matrícula funcional nº 287, para fazer manutenção em veículo da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de PALMAS - TO, no dia 24 de novembro de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2020.

Geórgia Cristina Cecconello
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Portaria Nº 1.980/2020
SEMUSA – GUARAI – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA Nº 181/2020

Processo: 091.2.052/2020
Pregão Presencial: 052/2020
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí-TO.
Contratada: **NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.465/0001-32
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Signatários: Maria José Ferreira da Silva Curcio
Marcos Suell Gomes do Nascimento Brito
Data de Assinatura: 23/11/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTA
01	CARGA DE GÁS R22 EMAR 7.000BTU	DUPONT	8	UN	200,00	1.600,00
02	CARGA DE GÁS R22 EMAR 9.000BTU	DUPONT	8	UN	215,00	1.720,00
03	CARGA DE GÁS R22 EMAR 12.000BTU	DUPONT	8	UN	220,00	1.760,00
04	CARGA DE GÁS R22 EMAR 18.000BTU	DUPONT	8	UN	250,00	2.000,00
05	CARGA DE GÁS R22 EMAR 24.000BTU	DUPONT	5	UN	300,00	1.500,00
06	CARGA DE GÁS R22 EMAR 30.000BTU	DUPONT	5	UN	360,00	1.800,00
07	CARGA DE GÁS R410 EMAR 7.000BTU	DUPONT	8	UN	185,00	1.480,00



08	CARGA DE GÁS R410 EM AR 9.000 BTU	DUPONT	8	UN	200,00	1.600,00
09	CARGA DE GÁS R410 EM AR 12.000 BTU	DUPONT	8	UN	210,00	1.680,00
10	CARGA DE GÁS R410 EM AR 18.000 BTU	DUPONT	8	UN	240,00	1.920,00
11	CARGA DE GÁS R410 EM AR 24.000 BTU	DUPONT	5	UN	270,00	1.350,00
12	CARGA DE GÁS R410 EM AR 30.000 BTU	DUPONT	5	UN	325,00	1.625,00
13	CARGA DE GÁS R134 EM BEBEDOURO	DUPONT	5	UN	175,00	875,00
14	CARGA DE GÁS R134 EM FRIZEER	DUPONT	5	UN	210,00	1.050,00
15	CARGA DE GÁS R134 EM REFRIGERADOR	DUPONT	5	UN	220,00	1.100,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 7000 BTU	SERVIÇO	8	SV	185,00	1.480,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 7.500 BTU	SERVIÇO	8	UN	185,00	1.480,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 9.000 BTU	SERVIÇO	6	UN	195,00	1.170,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 12000 BTUS	SERVIÇO	6	SV	200,00	1.200,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 18.000 BTU	SERVIÇO	4	UN	240,00	960,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA	SERVIÇO	5	SV	315,00	1.575,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO	SERVIÇO	5	SV	155,00	775,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZER	SERVIÇO	4	UN	340,00	1.360,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA TANQUINHO	SERVIÇO	5	UN	180,00	900,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÁQUINA DE LAVAR	SERVIÇO	5	UN	285,00	1.425,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA	SERVIÇO	5	SV	200,00	1.000,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO	SERVIÇO	5	SV	155,00	775,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER	SERVIÇO	5	SV	205,00	1.025,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR SPLIT 7.000 BTU	SERVIÇO	8	SV	135,00	1.080,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TANQUINHO	SERVIÇO	5	SV	110,00	550,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA LAVAR	SERVIÇO	5	SV	195,00	975,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR SPLIT 9.000 BTU	SERVIÇO	6	SV	145,00	870,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND. 7.500 BTU	SERVIÇO	8	UN	150,00	1.200,00
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR SPLIT 12.000 BTU	SERVIÇO	6	SV	185,00	1.110,00
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR SPLIT 18.000 BTU	SERVIÇO	4	SV	208,00	832,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA ACJ 7.500 BTU	SERVIÇO	4	UN	230,00	920,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. ACJ 12.000 BTU	SERVIÇO	5	UN	240,00	1.200,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. ACJ 18000 BTUS	SERVIÇO	5	SV	250,00	1.250,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. ACJ 24.000 BTU	SERVIÇO	2	UN	350,00	700,00
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND. ACJ 7.000 BTU	SERVIÇO	5	UN	140,00	700,00
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACJ 7.500 BTU	SERVIÇO	5	UN	140,00	700,00
42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACJ 12.000 BTU	SERVIÇO	5	UN	150,00	750,00
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACJ 18.000 BTU	SERVIÇO	5	UN	160,00	800,00
44	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	5	UN	236,00	1.180,00

45	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	SERVIÇO	6	UN	235,00	1.410,00
46	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	SERVIÇO	6	SV	255,00	1.530,00
47	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000	SERVIÇO	6	SV	260,00	1.560,00
48	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000	SERVIÇO	4	SV	315,00	1.260,00
49	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	4	UN	315,00	1.260,00
50	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	4	SV	385,00	1.540,00
51	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	4	SV	440,00	1.760,00
52	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	SERVIÇO	4	UN	140,00	560,00
VALOR TOTAL						63.882,00

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Gestora do Fundo municipal de Assistência Social de Guaraí – TO

